



**PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO DOS
SERVIDORES DA UNIFAL-MG
2015**

*PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Setor de Desenvolvimento e Capacitação*

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - MG

REITOR

Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva

VICE-REITORA

Profa. Magali Benjamim de Araújo

PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Julio Cesar Barbosa

SETOR DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO

Deíse Inês Landre



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Setor de Desenvolvimento e Capacitação

PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO

Exercício 2015

I – INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Capacitação (PAC) da Universidade Federal de Alfenas destina-se a proporcionar os meios para a operacionalização das diretrizes que norteiam o processo de desenvolvimento profissional dos servidores da Universidade, para o ano de 2015.

O PAC 2015 é fruto do empenho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) em continuar oferecendo condições para o servidor exercer sua função com qualidade e principalmente trabalhar com entusiasmo dando continuidade ao novo modelo de gestão dessa administração.

Assim, o Plano de Capacitação estabelecido para 2015 visa:

- I. contribuir para o desenvolvimento do servidor, como profissional e cidadão;
- II. capacitar o servidor para o desenvolvimento de ações de gestão pública e
- III. capacitar o servidor para o exercício de atividades de forma articulada com a função social da Universidade.

A Programação de Capacitação será implementada nas seguintes linhas de desenvolvimento:

- I. *Iniciação ao Serviço Público*: visa ao conhecimento da função do Estado, das especificidades do serviço público, da missão da UNIFAL-MG e da conduta do servidor público e sua integração no ambiente institucional;

II. Formação Geral: visa à oferta de conjunto de informações ao servidor sobre a importância dos aspectos profissionais vinculados à formulação, ao planejamento, à execução e ao controle das metas institucionais;

III. Educação Formal: visa à implementação de ações que contemplem os diversos níveis de educação formal;

IV. Gestão: visa à preparação do servidor para o desenvolvimento da atividade de gestão, que deverá se constituir em pré-requisito para o exercício de funções de chefia, coordenação, assessoramento e direção;

V. Inter-Relação entre ambientes: visa à capacitação do servidor para o desenvolvimento de atividades relacionadas e desenvolvidas em mais de um ambiente organizacional; e

VI. Específica: visa à capacitação do servidor para o desempenho de atividades vinculadas ao ambiente organizacional em que atua e ao cargo que ocupa.

II – JUSTIFICATIVA

O Decreto Nº 5.707, de 23/02/2006 institui a Política Nacional de Capacitação dos Servidores para a Administração Pública Federal direta, autárquica e funcional e coloca no foco das prioridades do governo o desenvolvimento de competências em toda a administração pública e o Plano de Capacitação da UNIFAL-MG propõe contribuir por meio de ações sistemáticas e continuadas para que a missão e a visão da instituição sejam alcançadas.

III - OBJETIVOS

Promover formas, ações e estratégias de aprendizagem que visem atender ao corpo de servidores da UNIFAL-MG, propiciando aquisição e aprimoramento de

competências que agreguem valor de qualidade à instituição e valor social ao indivíduo, atendendo padrões de qualidade requeridos pela natureza da função e pela missão institucional.

IV - PÚBLICO-ALVO

Os eventos disponíveis neste Plano destinam-se aos integrantes dos seguintes quadros de pessoal:

- a) Servidores Técnico-Administrativos em Educação;
- b) Docentes;

V - METODOLOGIA

A programação será composta de cursos e cursos modulares, presenciais e semipresenciais, utilizando-se a plataforma *Moodle* para as atividades à distância. Os cursos ministrados no Campus Sede serão disponibilizados para os outros campi através de *web* conferência, quando manifestado interesse pelos dirigentes.

Para se inscrever nos cursos e/ou módulos, o servidor deverá preencher formulário eletrônico que será disponibilizado através de links encaminhados por correio eletrônico. As inscrições serão analisadas pelo Setor de Desenvolvimento e Capacitação e, deferida ou indeferida, observados os objetivos e metas de cada Unidade e da Instituição. Fica, também, condicionada ao número de vagas de cada turma, ofertada na programação geral e ao preenchimento dos pré-requisitos de cada curso.

Os instrutores e tutores serão selecionados, preferencialmente, dentro do próprio quadro de servidores da UNIFAL-MG, valorizando suas capacidades.

Visando a qualidade e o não comprometimento do plano, será exigida do instrutor a qualificação mínima necessária para cada curso, conforme cada conteúdo a ser ministrado.

Com base no Artigo 5º, do Decreto n. 5.707/2006 o plano de capacitação é um dos instrumentos a serem utilizados pelas instituições públicas federais com vistas ao “desenvolvimento permanente do servidor público” e a “melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão”.

Para se obter os resultados esperados, buscou-se identificar temas e áreas do conhecimento a serem trabalhados e, principalmente, apontar ações de capacitação e estimular ações de qualificação para desenvolver competências essenciais identificadas a partir de fontes diversas, descritas anteriormente.

VI - AVALIAÇÃO DO PLANO DE CAPACITAÇÃO

As ações de capacitação serão avaliadas sistematicamente pelos servidores, quando realizadas a distância e pelos servidores e ministrantes dos cursos, quando realizados de forma presencial.

Estas avaliações comporão a avaliação do Plano de Capacitação que abordará aspectos como: número de servidores capacitados, nível de qualidade destas ações, nível de contribuição para o desenvolvimento do trabalho, nível de satisfação dos participantes e ministrantes, entre outros aspectos.

VII - EVENTOS DE CAPACITAÇÃO E APOIO À CAPACITAÇÃO

Entende-se que o Plano de Ação é uma ferramenta administrativa fundamental para o gerenciamento de qualquer instituição e, ainda, que este deve ser entendido como um instrumento dinâmico, suscetível a mudanças no decorrer de sua implementação.

As demandas por ações de capacitação também são muito dinâmicas e surgem, principalmente, a partir das mudanças a que os servidores estão submetidos no dia-a-dia do trabalho, como a alteração de legislação, das rotinas de trabalho, a aquisição de um novo equipamento, a alteração da equipe de trabalho, entre outras.

Sendo assim, as propostas de ações de capacitação apresentadas neste Plano não se encerram neste documento. As demandas não planejadas/não detectadas neste momento poderão ser contempladas, desde que estejam de acordo com este Plano de Capacitação.

VIII - CERTIFICAÇÃO

A certificação de participação se dá por meio do conjunto de módulos e/ou cursos realizados. A exigência para a emissão de um certificado é a obtenção de 75% de aproveitamento (frequência e desempenho), em cada módulo e/ou curso realizado.

Após a conclusão do curso de capacitação o servidor deverá solicitar, através de e-mail ao Setor de Desenvolvimento e Capacitação, a sua certificação.

IX - CURSOS DE CAPACITAÇÃO

Os cursos de capacitação desenvolvidos pela UNIFAL-MG, a partir dos dados obtidos junto aos servidores e gestores da instituição poderão ser constituídos e

apresentados em forma de módulos, divulgados por correio eletrônico e disponibilizados na página Web da PROGEPE.

Entretanto, os módulos e ou cursos não previstos, cuja necessidade se apresenta a partir de novas demandas de trabalho, poderão ser criados e ofertados no decorrer do ano, desde que atendam as diretrizes deste Plano de Capacitação.

A programação, além de módulos e/ou cursos presenciais, será composta de módulos e/ou cursos semipresenciais e a distância, utilizando-se a plataforma Moodle e videoconferência.

X – LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

A Licença para Capacitação prevista no artigo 87 da Lei nº 8.112/90 é a licença pela qual o servidor poderá afastar-se do exercício do seu cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até três meses, para fins de capacitação profissional.

art. 87. Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor poderá, no interesse da Administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até três meses, para participar de curso de capacitação profissional (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97)

Parágrafo Único – Os períodos de licença de que trata o caput não são acumuláveis. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97)

A licença para capacitação poderá ser concedida para a elaboração de trabalho final de cursos de graduação e pós-graduação lato ou stricto sensu, desde que o Curso seja considerado compatível com as diretrizes institucionais de capacitação.

O Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal a ser implementada pelos órgãos e

entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece, no artigo 10 e seus parágrafos, o seguinte:

art. 10 - Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor poderá solicitar ao dirigente máximo do órgão ou da entidade onde se encontrar em exercício, licença remunerada, por até três meses, para participar de ação de capacitação.

§ 1º - A concessão da licença de que trata o caput fica condicionada ao planejamento interno da unidade organizacional, à oportunidade do afastamento e à relevância do curso para a instituição.

§ 2º - A licença para capacitação poderá ser parcelada, não podendo a menor parcela ser inferior a trinta dias.

§ 3º - O órgão ou entidade poderá custear a inscrição do servidor em ações de capacitação durante a licença a que se refere o ocupante deste artigo.

§ 4º - A licença para capacitação poderá ser utilizada integralmente para a elaboração de dissertação de mestrado ou tese de doutorado, cujo objeto seja compatível com o plano anual de capacitação da instituição.

A licença para fins de capacitação profissional deve ser requerida pelo próprio servidor, através de Ofício dirigido ao Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, contemplando os seguintes itens:

- a)** Justificativa do pedido
- b)** Pronunciamento da Chefia imediata acerca do interesse da capacitação do servidor para a Instituição.
- c)** Documentação relativa ao Curso ou Evento da capacitação, nome da Instituição, local e data onde será realizado ou período de realização.
- d)** Informação do período pretendido da licença, que deverá estar compatível com o período de duração do curso/evento de capacitação.

O Setor de Desenvolvimento e Capacitação fará a análise do pedido de licença para capacitação, considerando, os itens já elencados e, também, os seguintes aspectos:

- a) Relevância da capacitação para a Instituição.
- b) Pertinência das justificativas apresentadas pelo servidor e sua chefia.
- c) Atendimento aos pré-requisitos exigidos para a capacitação: nível de escolaridade do servidor, construção de competências para o desenvolvimento do servidor, compatibilidade com o Programa de Capacitação da Instituição, e outros pertinentes.
- d) Tempo de duração da licença requerida e período de realização do Curso ou evento pretendido.

Após a análise do processo, o mesmo será encaminhado ao Pró-Reitor de Gestão de Pessoas para deliberação.

No prazo de 15 (quinze) dias, após o seu retorno da licença para capacitação, o servidor deverá apresentar ao Setor de Desenvolvimento e Capacitação, Relatório e cópia do respectivo Certificado.

XI - PAGAMENTOS

Os cursos de capacitação serão oferecidos, preferencialmente, pela UNIFAL-MG no intuito de redução de custos e capacitação do maior número de servidores possível, ou nos moldes do Programa de Multiplicadores do Ministério do Planejamento, onde por meio de parceria e custos divididos, várias Instituições Federais de Ensino se juntam e capacitam os servidores.

Além da melhoria da qualidade da gestão na Administração Pública Federal, o programa traz um benefício direto para o servidor que atua como multiplicador, pois, ao ministrar curso de formação em um órgão federal, ele terá direito a receber remuneração extra, a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, conforme determina a Lei 8.112/90.

Por meio da rubrica nº1067.4572.26246.0042 – Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - são pagas GEEC – Gratificação por Encargos em Curso e Concurso aos ministrantes dos cursos do Plano, taxas de inscrição, diárias, passagens para participação de servidores TAE's em cursos de curta duração, no país e no exterior e apoio financeiro através de reembolso de mensalidades de cursos de educação formal, através do PROQUALI-TAE, Programa de Apoio à Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação, conforme Resolução Consuni nº 098/2014 alterada pela Resolução Consuni nº 075/2015, respeitando-se as necessidades institucionais de treinamento e desenvolvimento de pessoal e guardada a devida relação com o cargo ou função exercida pelo servidor.

As solicitações para o pagamento de despesas para participação em congressos de docentes serão pagas com orçamento próprio das Unidades Acadêmicas, já destinadas a este fim.

As solicitações para o pagamento de taxas de inscrição, diárias ou passagens dos TAE's serão pagas com a rubrica nº1067.4572.26246.0042 e devem ser solicitadas a PROGEPE por meio de ofício da chefia imediata justificando, pontualmente a necessidade e o interesse institucional da participação do servidor.

Os critérios de análise, por parte da PROGEPE, para o deferimento do pagamento são:

- a)** a manifestação favorável da Chefia Imediata e/ou Direção da Unidade de Lotação, com base na relevância do curso ou evento de curta duração para a capacitação profissional do servidor requerente e com as necessidades específicas da Unidade;
- b)** a análise da PROGEPE quanto à relação do curso ou evento pretendido com o cargo, a função e o ambiente organizacional do servidor e, as necessidades da unidade com o curso ou evento de curta duração pleiteado;
- c)** a disponibilidade orçamentária.

Excepcionalmente, no exercício de 2015, dado o contingenciamento orçamentário, será autorizado o pagamento de despesas de participação de um servidor por Unidade em cada evento externo de capacitação, após a análise da

disponibilidade de verba e justificativa pontual da necessidade e interesse institucional, pela chefia imediata.

Somente será autorizada participação de mais de um servidor no caso de haver atividades simultâneas, com temas distintos, nas quais houver necessidade de participação em atendimento às necessidades institucionais, mediante justificativa da chefia e disponibilidade de recurso.

As viagens de servidores técnico-administrativos em educação para apresentação de trabalhos em congressos, encontros, seminários e outros, somente poderão ser pagas com recurso da capacitação se houver participação do servidor em todas as atividades do evento e esta participação atender as demandas de capacitação da unidade de lotação do servidor, devidamente justificada pela chefia imediata.

O recurso da capacitação é voltada para suprir as lacunas de competência dos servidores da instituição e a apresentação de trabalhos de cursos de pós-graduação *stricto sensu* em eventos é atividade de pós-graduação, não havendo a possibilidade de pagamento das despesas com o orçamento da capacitação.

Serão pagas, também pela rubrica nº1067.4572.26246.0042, as despesas de diárias e passagens de ministrantes convidados e com GEEC – Gratificação por Encargos em Curso e Concurso aos ministrantes dos cursos previstos no PRODOC - Programa Permanente de Desenvolvimento Profissional e Formação Pedagógica, parte integrante deste Plano.

XII – DETALHAMENTO DAS AÇÕES

I - Programa de Desenvolvimento e Formação Pedagógica Docente – PRODOC

Ministrante: Diversos – conforme projeto anexo.

Período: exercício 2015

Carga Horária: 157 horas

Objetivo: Promover o desenvolvimento profissional e formação de docentes em atendimento as demandas Institucionais

Requisitos: Vide projeto

II Cursos na Área de Desenvolvimento de Competências Técnicas

A capacitação estimula formas de como trabalhar o conhecimento, visando melhorar o desempenho dos servidores e otimizar as tarefas executadas.

1 CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA NOVOS SERVIDORES

1.1 Módulo: Lei 8.112/90 – RJU

Ministrante: Daniela de Cássia Pereira

Período: De 08 de setembro a 02 de outubro de 2015

Carga Horária: 40 horas

Objetivo: Discutir analisar e orientar quanto às normas e procedimentos que permitam aos servidores uma melhor otimização dos trabalhos com reflexos imediatos na produtividade da área responsável pela instrução dos atos de concessão. Aperfeiçoar as ações junto aos órgãos responsáveis com a finalidade de aprimorar a qualidade dos trabalhos face às constantes fiscalizações.

Público Alvo: Servidores docentes e técnicos da Universidade.

Número de vagas: 40

1.2 Módulo: Aposentadoria, Previdência Complementar e outros benefícios da Seguridade Social

Ministrante: Daniela de Cássia Pereira

Período: De 05 a 23 de outubro de 2015

Carga Horária: 20 horas

Objetivo: Orientar os servidores sobre as regras vigentes de aposentadoria, abono de permanência, assistência a saúde, auxílios, licenças e outros abrangidos pela seguridade social.

Público Alvo: Servidores docentes e técnicos da Universidade.

Número de vagas: 40

1.3 Módulo: PCCTAE

Ministrante: Deíse Inês Landre

Período: De 14 a 28 de setembro de 2015

Carga Horária: 20 horas

Objetivo: A partir das informações adquiridas todos possam aprofundar mais o conhecimento sobre o PCCTAE e também decidir, quando for preciso, a sua inserção ou não no referido Plano de Carreira dos Cargos Técnicos-Administrativos em Educação

Público Alvo: Servidores TAE's da Universidade.

Número de vagas: 40

2 - CURSO: INGLÊS INSTRUMENTAL – Parte II

Ministrante: Jeferson Alves dos Santos

Período: De janeiro a março/2015

Carga Horária: 60 horas

Objetivo: Desenvolver habilidades de leitura e interpretação de textos em língua inglesa, propiciando ao aluno a aplicação de diferentes técnicas de leitura para ampliação da compreensão de textos, com destaque para os recursos gramaticais neles utilizados.

Público Alvo: Servidores docentes e técnicos da Universidade.

Número de vagas: 20

3 – CURSO DE LIBRAS

Ministrante: Mayra Pettersen

Campus Sede Alfenas

Período: De setembro a novembro de 2015

Carga Horária: 60 horas

Campus Avançado de Varginha

Período: De setembro a novembro de 2015

Carga Horária: 60 horas

Campus Avançado de Poços de Caldas

Período: De setembro a novembro de 2015

Carga Horária: 60 horas

Objetivo: Inclusão cidadã das pessoas surdas e o favorecimento de um novo olhar sobre as questões das deficiências. O curso tem como objetivo capacitar servidores ouvintes a realizarem a comunicação eficaz com os surdos.

Requisitos: Servidores da UNIFAL-MG (no mínimo 5% do quadro em atendimento a legislação vigente).

Público Alvo: Servidores docentes e técnicos da Universidade.

Número de vagas: 20 vagas para cada turma.

4 – CURSO SEGURANÇA DO TRABALHO

Ministrantes: Clério Sabino da Silva e Alexssandro Ramos da Cruz

Período: De julho a setembro de 2015

Carga Horária: 60 horas

Objetivo: O objetivo desse curso é ensinar sobre medidas técnicas, médicas e educacionais, empregadas para prevenir acidentes, eliminando condições inseguras no ambiente de trabalho com a implantação de novas práticas.

Público Alvo: A definir conforme cronograma do PPRA.

III Área de Desenvolvimento Gerencial

A capacitação proporciona a aquisição de mais conhecimento e novas técnicas aos gestores, tornando possível calcular riscos, estabelecer metas, definir planejamento e buscar oportunidades com mais precisão.

5 - CURSO DE FORMAÇÃO DE GESTORES UNIVERSITÁRIOS

Período: 29 de setembro a 02 de dezembro de 2015

Carga Horária: 50 horas

Objetivo: Formação de equipes de alta performance, desenvolvimento de habilidades gerenciais voltadas para o planejamento institucional e a formação de lideranças.

Público Alvo: Pró-reitores, dirigentes de unidades acadêmicas e administrativas e secretários, membros do Consuni, membros da Comissão do PDI e demais servidores do núcleo estratégico da gestão universitária.

5.1 Módulo Orçamento Público - elaboração e execução

Ministrantes: Lucas Cesar Mendonça e Tomás Dias Santana

Carga Horária: 20 horas

Objetivo: Proporcionar conhecimentos básicos, para o entendimento do processo orçamentário no âmbito das Unidades da Federação e contribuir para o desempenho das atividades relacionadas a essa matéria nesta Instituição.

5.2 Módulo Aquisições e Contratações de serviços na Administração Pública

Ministrantes: Denis Eduardo Borba Ferreira, Andréia Aparecida de Souza, Augusto Carlos Marchetti, Odair Fernandes Ramos, Douglas Silveira Toledo Pereira e Alex Trindade Barbosa.

Carga Horária: 14 horas

Objetivo: Subsidiar os gestores e servidores públicos na implantação com segurança jurídica das contratações públicas sustentáveis, nas suas diferentes vertentes: aquisições, serviços e obras.

5.2 Módulo Gestão de Pessoas

Ministrantes: Daniela de Cássia Pereira, Deíse Inês Landre, Selma Aparecida da Cruz Trombeta, Thaís Souza Vilela da Silva, Denise Aparecida Correia e Alyne Gonçalves Siqueira Luz e Silva.

Carga Horária: 16 horas

Objetivo: Discutir os assuntos pertinentes à gestão de pessoas no âmbito da Instituição, identificando os processos e os conhecimentos necessários de gestão de pessoas. Além de conhecer as funções de recursos humanos e as competências necessárias a qualquer gestor.

IV Educação Formal

Através do Programa de Apoio à Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação – PROQUALITAE – da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, que concede apoio financeiro conforme a legislação vigente, para Servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE) efetivos da UNIFAL-MG, com o objetivo de promover o desenvolvimento institucional da UNIFAL-MG conjugado com o desenvolvimento dos seus servidores, através de reembolso de mensalidades de cursos.

- Apoio para Cursos de Graduação:
- Apoio para Cursos de Especialização:
- Apoio para Cursos de Mestrado:
- Apoio para Cursos de Doutorado:

V Formação Específica - Treinamento

Serão atendidas as solicitações de capacitação de servidores na Semana Orçamentária, Congresso Nacional de Pregoeiros e Cursos específicos de Tecnologia da Informação através de orçamento específico para tal.

Serão atendidas as solicitações de participação de pró-reitores e outros servidores interessados nos Fóruns correspondentes a cada Pró-Reitoria e Auditoria Interna.

Serão atendidas, através do Programa de Multiplicadores do Ministério do Planejamento, a demanda da área de Gestão de Pessoas por cursos de capacitação na área de Legislação de Pessoal e Sistemas de Administração de Pessoal.

O servidor contemplado, ao final de cada curso, deverá atender às necessidades de competências exigidas para cada cargo e função da UNIFAL-MG, de acordo com a solicitação de cada Unidade.

XIII – CURSOS OFERECIDOS

CURSO	CARGA HORÁRIA
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DOCENTE – PRODOC	157
FORMAÇÃO INICIAL PARA NOVOS SERVIDORES	
<i>Módulo: Lei 8.112/90 – RJU</i>	40
<i>Módulo: Aposentadoria, Previdência Complementar e outros benefícios da Seguridade Social</i>	20
<i>Módulo: PCCTAE</i>	20
INGLÊS INSTRUMENTAL – Parte II	60
LIBRAS	
<i>Campus Sede Alfenas</i>	60
<i>Campus Avançado de Varginha</i>	60
<i>Campus Avançado de Poços de Caldas</i>	60
QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO	60
FORMAÇÃO DE GESTORES UNIVERSITÁRIOS	50
TOTAL	527

XIV - CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. O Plano ora elaborado é uma proposta para o exercício de 2015 e será encaminhado para a Comissão Interna de Supervisão (CIS), para conhecimento, e sua execução dependerá da aprovação do Reitor, conforme disponibilidade orçamentária destinada à capacitação.
2. Quanto à origem, sempre que possível, os instrutores serão de origem interna e serão remunerados através da Rubrica Curso e Concurso, respeitando o disposto no Art. 76A da Lei 8.112/90 e Resolução nº 007/2013, do Conselho Superior da UNIFAL-MG.
3. A origem dos instrutores poderá ser modificada, se necessário, assim como a forma de oferecimento (presencial ou à distância).
4. A carga horária de um curso poderá ser somada com a carga horária de outro curso, sendo de 20 horas a carga horária mínima válida para a somatória, objetivando a Progressão por Capacitação Profissional do servidor.
5. Os cursos oferecidos pelas Escolas de Governo, como Escola(s) de Governo - ENAP, Escola de Administração Fazendária-ESAF, dentre outras, e/ou outras Instituições poderão ter as suas cargas horárias somadas para efeito de Progressão por Capacitação, sendo de 20 horas a carga horária mínima válida para a somatória.
6. Os Cursos modulares possibilitarão a soma das cargas horárias dos módulos, dentro do mesmo curso, objetivando a Progressão por Capacitação Profissional do servidor Técnico-Administrativo em Educação.
7. O Plano de Capacitação será amplamente divulgado entre os servidores técnico-administrativos e docentes, no âmbito Institucional.
8. O servidor deve ter interesse pelo desenvolvimento de sua carreira, ficando responsável pelo controle de sua situação funcional.
9. Os servidores docentes participantes do PRODOC serão certificados pela Pró-Reitoria de Graduação e o Setor de Desenvolvimento e Capacitação certificará os demais cursos.

- 10.** O Setor de Desenvolvimento e Capacitação da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas certificará ao final do curso os servidores que obtiverem 75% de aproveitamento (frequência e desempenho).
- 11.** A participação dos servidores nos cursos estará condicionada ao número de vagas.
- 12.** Para a realização dos cursos deverá ocorrer inscrições em, no mínimo, 50% das vagas oferecidas em cada um deles.
- 13.** Quando o número de inscrições excederem o número de vagas ofertadas, respeitados os pré-requisitos de cada curso, será montada lista de espera, baseado no número do protocolo da inscrição.
- 14.** A desistência do servidor de qualquer curso ou evento de capacitação promovido pela PROGEPE, depois de efetuada sua inscrição, deverá ser comunicada, pelo próprio ou pela chefia imediata, por escrito, com antecedência mínima de cinco (cinco) dias úteis antes da data de início da atividade. O abandono dos cursos e eventos de capacitação pelo participante, sua reprovação por motivo de frequência ou o descumprimento dos critérios de desistência citados implicará em impedimento de participação em ações de capacitação futuras pelo período de 12 (doze) meses da data de encerramento da atividade. O servidor estará isento deste impedimento se sua participação na ação for interrompida em virtude de necessidade do serviço, formalmente justificada pela chefia imediata, bem como licença para tratamento de saúde ou por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do art. 83 da Lei nº 8.112/90.
- 15.** A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, através do Setor de Desenvolvimento e Capacitação, poderá buscar parcerias com instituições públicas e privadas para a realização de seus eventos de capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento humano.
- 16.** O Plano Anual de Capacitação, exercício 2015, poderá sofrer alterações, a interesse da Administração, no decorrer de sua execução, quando encaminhado para a Comissão Interna de Supervisão (CIS), para conhecimento, e aprovação do Reitor.

PREVISÃO DE GASTOS
PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO – EXERCÍCIO 2015

CARGA HORÁRIA TOTAL DO PLANO DE CAPACITAÇÃO 527 HORAS

De acordo com o art. 2º do Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007 e da Resolução nº 007/2013, do Conselho Superior da UNIFAL-MG, é devida gratificação ao servidor pelo desempenho eventual de atividade de instrutoria em curso de desenvolvimento para servidores, regularmente instituído no âmbito da Administração Pública Federal, no valor de R\$ 76,91 (Setenta e seis reais e noventa e um centavos) a hora/aula.

Neste Plano estão previstas horas/aulas ministradas por instrutores preferencialmente internos, com direito a referida gratificação, sendo:

PAC	R\$ 12.074,87
PRODOC.....	R\$ 28.456,70
FORMAÇÃO ESPECÍFICA - TREINAMENTO	R\$ 50.000,00
PROQUALITAE.....	R\$ 57.000,00
TOTAL.....	R\$ 147.531,57